

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.399, DE 23 DE MARÇO DE 2004

Determina a expedição da
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.552/2003, referente à Usina de Asfalto da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que a Prefeitura implantou medidas de controle de forma a operar de acordo com a NT-506,

CONSIDERANDO Relatório de Vistoria do DRM, o qual acorda pelo retorno da operação, devido à implantação de medidas de controle de poluição e de obras civis necessárias,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar a FEEMA que expeça Licença de Operação para a Usina de Asfalto da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CECA/CLF nº 4.242, de 25/02/2003.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/03/04.